

RECOMENDAÇÃO Nº 1/2014

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR REGIONAL, EM EXERCÍCIO, DO TRT 7ª REGIÃO, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são asseguradas pelo parágrafo único, do artigo 36, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho, c/c alínea “a”, do inciso VII, e inciso X do referido artigo,

CONSIDERANDO a informação da Secretaria da Corregedoria deste Sétimo Regional, relativa à Correição Permanente realizada na 1ª Vara do Trabalho de Juazeiro do Norte (2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri), na qual se noticia demasiada extrapolação de prazos processuais, notadamente em processos que aguardam transcurso prazal, elaboração de despacho, atos executórios como consulta via BACENJUD, INFOJUD, prazo para realização de audiências inaugurais e de prosseguimento etc.;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade processual e da transparência que norteiam esta Justiça Especializada, especialmente tratando-se de créditos de natureza alimentar,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Excelentíssimos Senhores Juizes do Trabalho, Titulares e Substitutos atuantes na 1ª Vara do Trabalho de Juazeiro do Norte (2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri), que adotem as providências cabíveis para que sejam realizadas audiências em, no mínimo, 04 (quatro) dias por semana no referido Órgão Jurisdicional, devendo as pautas serem readequadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação desta, ressalvando-se a possibilidade de restabelecimento do *status quo* ante a qualquer tempo, mediante requerimento do Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, e a juízo desta Corregedoria, desde que obtida a conformação prazal e numérica processual da Vara com os ditames da legislação e de Atos e Resoluções pertinentes, seja em relação aos prazos das pautas de audiências, como dos demais expedientes, tudo sem prejuízo da proficiência da prestação jurisdicional.

Art. 2º Esta Recomendação entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 05 de fevereiro de 2014.

**ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO
CORREGEDOR REGIONAL EM EXERCÍCIO**